Despacho n.º 11112/2009

Por deliberação do Conselho de administração do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E., de 27 de Março de 2009, foi autorizado o pedido de exoneração de funções públicas a Maria Luísa Felicio Custodio David, assistente operacional do mapa de pessoal do Hospital Distrital de Santarém, E. P. E. com efeitos a 1 de Maio de 2009.

27 de Abril de 2009. — A Chefe da Repartição de Pessoal, *Helena Chaves Puim Marques*.

201725302

HOSPITAL DE SÃO JOÃO, E. P. E.

Despacho (extracto) n.º 11113/2009

Por despacho do Conselho de administração de 19-03-2009 e em conformidade com as instruções transmitidas pela Senhora Secretária-Geral Adjunta da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, é declarada a nulidade das deliberações (extractos) n.os 1935/2008 publicado no *Diário da República* n.º 138 de 18/07/2008 e 220/2009 publicado no *Diário da República* n.º 11 de 16/01/2009, que colocou na situação de mobilidade especial os profissionais abaixo referenciados que se encontravam em licença de longa duração:

Jorge Manuel Cruz Santos
José Manuel Jesus Ferreira
Maria Adelaide Pinheiro da Cruz
Maria de Fátima Rocha Teixeira da Silva
José Manuel Costa Ferreira

(Isento de declaração de conformidade do T. C.)

27 de Abril de 2009. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira*.

201727977

Despacho (extracto) n.º 11114/2009

Por despacho do Conselho de administração de 19-03-2009 e em conformidade com as instruções transmitidas pela Senhora Secretária-Geral Adjunta da Secretaria Geral do Ministério da Saúde, é declarada a nulidade das deliberações (extractos) n.os 201/2009 publicado no *Diário da República* n.º 10 de 15/01/2009 e n.º 310/2009 publicado no *Diário da República* n.º 17 de 26/01/2009, que colocou na situação de mobilidade especial os profissionais abaixo referenciados que solicitaram mobilidade especial voluntária:

Fernandino Silva Nogueira
José Vasco Leite Magalhães

(Isento de declaração de conformidade do T. C.)

27 de Abril de 2009. — A Técnica Superior do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Fernanda Maria Ferreira*.

201727847

HOSPITAIS DA UNIVERSIDADE DE COIMBRA, E. P. E.

Aviso n.º 8959/2009

Concurso (Interno de acesso limitado) para enfermeiro especialista — Reabilitação

1 — Por despacho do Conselho de administração dos H.U.C de 23.10.2008, se faz público, que nos termos do DecretoLei n.º 437/91 de 8.11, publicado no D.R, II-Série n.º 257, com as alterações provocadas pelo DecretoLei n.º 412/98 de 30.12 e DecretoLei 411/99, se encontra aberto concurso interno de acesso limitado para provimento de 20 lugares vagos na categoria de Enfermeiro Especialista (reabilitação) — Nivel 2 da carreira de enfermagem do quadro de pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra, a que corresponde o vencimento previsto no DecretoLei 411/99.

2 — Prazo de validade — o concurso é valido para os lugares indicados cessando com o preenchimento dos mesmos.

3 — O local de trabalho situa-se nos Hospitais da Universidade de Coimbra, podendo vir a ser prestado em outras instituições com as quais os HUC tenha ou venha a ter acordos ou protocolos de colaboração.

4 — Características do concurso:

4.1 — Prazo de candidatura — o prazo para apresentação dos requerimentos de admissão ao concurso é de 15 dias, a contar da data da publicação deste aviso no DR.

4.2 — Método de selecção:

Avaliação curricular.

4.2.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião já realizada pelo Júri e que será facultada aos candidatos sempre que solicitada e após a publicação deste aviso.

$$CF = \frac{(HA \times 2) + (EP \times 5) + (FP \times 3) + (OECR \times 4)}{14}$$

5 — Área de actuação — Prestação de cuidados. As funções a desempenhar são as descritas no n.º 2 do artigo 7.º do DecretoLei n.º 437/91, de 8.11 com a nova redacção dada pelo DecretoLei n.º 412/98, de 30.12.

6 — São requisitos de admissão:

Gerais: Os previstos no n.º 3 do artigo 27.º do DecretoLei n.º 437/91, de 8.11.

Especiais: Os constantes do n.º 3 do artigo 11.º do DecretoLei n.º 437/91, de 8.11 com a nova redacção dada pelo DecretoLei n.º 412/98, de 30.12: O acesso à categoria de enfermeiro especialista faz-se de entre enfermeiros (com vínculo) e enfermeiros graduados habilitados com um curso de especialização em enfermagem estruturado nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do DecretoLei n.º 178/85, de 23.05, ou com um curso de estudos superiores especializados em enfermagem que habilite para a prestação de cuidados de enfermagem numa área de especialização em enfermagem, independentemente do tempo na categoria, e avaliação de desempenho de Satisfaz.

7 — Formalização das candidaturas — as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, dirigido ao Ex.mo Presidente do Conselho de administração dos H.U.C., solicitando a sua admissão ao concurso, e entregue no Serviço de Recursos Humanos dos mesmos Hospitais, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, podendo ser enviado pelo correio, sob registo, com aviso de recepção, o qual se considera apresentado dentro do prazo, desde que expedido até ao termo do prazo fixado.

Nota: Aquando da entrega pessoal da candidatura, os candidatos devem ser portadores de fotocópia do requerimento, a fim da mesma servir de recibo.

8 — O requerimento tipo a apresentar é o seguinte:

Ex.mo Senhor,

Presidente do Conselho de administração dos H.U.C.

(Nome)..., natural de..., nascido a.../.../... e residente em..., Cod. postal..., telef...., n.º mec.º/HUC..., com a categoria... a exercer funções no serviço de... dos HUC, vem solicitar a V. Exª, que se digne admiti-lo(a) ao concurso para ENF.º ESPECIALISTA de Reabilitação, conforme aviso de abertura publicado no D.R, II-Série n.º... de.../.../....

Anexo (referência a todos os docs):
Documento...
Cópia da Cédula Profissional válida.
3 exemplares do curriculo.
Pede deferimento,
.../.../....
Assinatura

9 — No final do requerimento os candidatos poderão fazer referência a quaisquer outras indicações julgadas necessárias para melhor esclarecimento.

10 — Os requerimentos deverão ser acompanhados de documentos válidos que comprovem a posse dos requisitos gerais e especiais, exigidos no n.º 6, além de documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Enfermeiros (cédula profissional válida) e 3 exemplares do curriculo, sob pena de exclusão.

10.1 — Só é dispensada a entrega da documentação que possa ser fornecida ao júri pelo S R Humanos, através de docs actualizados e arquivados no processo individual.

10.2 — O estabelecido no presente aviso não impede que o júri exija a qualquer dos candidatos documentos comprovativos das suas declarações.

11 — As listas e demais informações relacionadas com o concurso, serão afixadas no placard do Serviço de Recursos Humanos dos H.U.C., após publicação no D.R.

12 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei penal.

13 — Constituição do júri:

Membros efectivos:

Presidente — Filipe Rodrigues Mendes Marcelino, Enf.º Supervisor — H.U.C.

Vogais:

Margarida Maria Ramos Cerdeira, Enf.º Chefe — HUC.
Maria Virgínia Alves Abreu, Enf.º Chefe — HUC.